

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 601/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

*Apens. 602/83*

AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano  
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

ELMO BANDEIRA

contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adic. insal. refl. adic. insal. s/av. prév. fér. prop. 13º sal. prop  
rep. sem. e feriados. ind. adic. dif. sal. da resc. contratual.  
FGTS. 10% s/FGTS: retif. da CTPS data de admissão. juros corr  
monetária. Cr\$ 200.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J C J DE MONTENEGRO  
PROCOLO

N.º: ..... 601 / 83

Recebido em 18 / 07 / 83

Ass.: ED

ELMO BANDEIRA, brasileiro, casado, pedrei  
ro, residente e domiciliado na Rua D. Pe-  
dro I, nº 45, Sapucaia da Sul, RS, vem ,  
respeitosamente, perante esta MM. Junta ,  
por sua procuradora infra assinada, pro -  
por AÇÃO TRABALHISTA contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO ,

pelos seguintes fundamentos:

- 1.- O reclamante foi admitido em data de 5 de Junho de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, mas sua CTPS' só foi anotada em data de 12 de Julho do mesmo ano. Foi despedido, sem justa causa, em data de 25 de Outubro de 1982;
- 2.- Exercia a função de pedreiro e o pagamento de seus vencimentos era efetuado por tarefa, sendo sua função básica confeccionar meios fios e caixas de esgoto;
- 3.- Percebia, mensalmente, uma média de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros);
- 4.- Laborava em condições insalubres e não percebia o respectivo adicional;

5.- Apesar de despedido no período de trinta (30) dias que antecedeu a correção de salários, não percebeu a Indenização Adicional, conforme determina o Artigo 9º, da Lei 6.708/79;

6.- Não recebeu corretamente as parcelas rescisórias, pois estas foram pagas com base no salário mínimo regional;

7.- Reclama:

a) Adicional de insalubridade a calcular

b) Reflexos do adicional de insalubridade sobre:

- Aviso prévio a calcular

- Férias proporcionais a calcular

- 13º Salário proporcional a calcular

- Repousos semanais e feriados a calcular

c) Indenização Adicional a calcular

d) Diferenças salariais da RESCISÃO CONTRATUAL .....

..... a calcular

e) FGTS sobre o total do pedido ..... a calcular

f) 10% sobre o FGTS ..... a calcular

g) Retificação da CTPS quanto à data de admissão.

h) Juros e correção monetária ..... a calcular

Continuação de fls. 02 ...

04  
①

- 8.- ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamento e no depósito, em audiência, da parte incontroversa dos salários, pena de pagamento em dobro.
- 9.- Protesta por todos os meios de prova, em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confissão.
- 10.- Valor aproximado da causa ..... Cr\$ 200.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de Julho de 1983.

P.P.

Jureva Costa Barreto

JUREVA COSTA BARRETO

OAB/RS Nº 72E44

Rua Osvaldo Aranha, 1271,

Sala 1, Montenegro, RS.



CERTIDÃO

13:45  
CERTIFICADO que foi comparecido o Sr. Armando de Lima Dutra em 16 de outubro de 1983

para a realização de audiência de conciliação e julgamento de recursos em 17 de outubro de 1983

onde foi ratificada a procuração do recd.

Exp. p. matif. e recd. através do Oficial de Justiça.

para ciência do designado.  
3 referida é assinada pelo Sr.

Em 18 de julho de 1983

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretarias

Ciente p/ reclamante:

*Joseva Estabarro*

05  
00

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ELMO BANDEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Senador Salgado Filho, nº 661, Esteio, RS.

OUTORGADA : JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 2151, Montenegro, RS. Inscrita na OAB/RS sob nº 72E44, CPF nº 268 221 210 72.

PODERES: É constituída para o fim especial de propor AÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - PROJETO CURA- para o que confere à dita procuradora os poderes para o foro em geral, bem como os especiais para receber a notificação inicial, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, substabelecer, no todo ou em parte.

Montenegro,

Elmo Bandeira

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PAGUE-SE

ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363

ATIVIDADE: Órgão Público

PREFEITO MUNICIPAL

C G C nº.: 87 305 793/0001-35

MATRICULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

NOME ELMO BANDEIRA C. P. no. 51.092 SÉRIE 277

CARGO Servente PADRÃO - OPÇÃO 12/07/82

ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 25/10/82 REGISTRO 1245

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão: SMOV

Unidade Orçamentária: DMER

Função: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Subprograma: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: Obra: Vias Urbanas Código 03.07

Pessoal Civil: \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS:

Aviso Prévio.....8 dias..Cr\$	<u>4.500,00</u>	Salário Família.....Cr\$	_____
Salário/vencimento..multa...Cr\$	<u>4.500,00</u>	FGTS artigo 9º.....Cr\$	<u>1.920,00</u>
Décimo Terceiro Sal....5/12Cr\$	<u>7.500,00</u>	FGTS 10%.....Cr\$	<u>576,00</u>
Serviço Extraordinário.....Cr\$	_____	.....Cr\$	_____
Função Gratificada ....Cr\$	_____	TOTAL BRUTO.....Cr\$	<u>26.496,00</u>
Férias .. 5/12.....Cr\$	<u>7.500,00</u>		
.....Cr\$	_____		
SUB TOTAL .....	<u>Cr\$ 24.000,00</u>		

DESCONTOS

IAPAS.....8,5%.....Cr\$	<u>637,50</u>		
IAPAS s/13º. salário.....Cr\$	<u>675,00</u>		
Cooperativa.....Cr\$	_____		
F.A.F.....Cr\$	_____		
.....Cr\$	_____		
TOTAL DOS DESCONTOS..Cr\$	<u>1.312,50</u>	Descontos a deduzir.....Cr\$	<u>1.312,50</u>
		Líquido a receber.....Cr\$	<u>25.183,50</u>

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 26.496,00 ( vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros )

proveniente do pagamento pelo Rescisão de contrato

Montenegro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 198 \_\_\_\_\_

Elmo Bandeira  
Assinatura do Empregado

PROJETO CURA

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DIR. PESSOAL

SEC. FAZENDA

FUNCIONÁRIOS

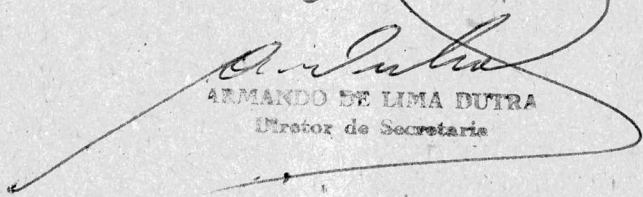




**JUNTADA**

Faco juntada da cópia  
da notificação de fl. 08.

Em 21 de julho de 1983.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08  
1973

Proc.nº 601/83

NOTIFICAÇÃO

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ELMO BANDEIRA

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia seis (06) do mês de outubro/83, às treze quarenta cinco (13:45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de julho de 19 83

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

esf:

*Armando de Lima Dutra*



# CERTIDÃO

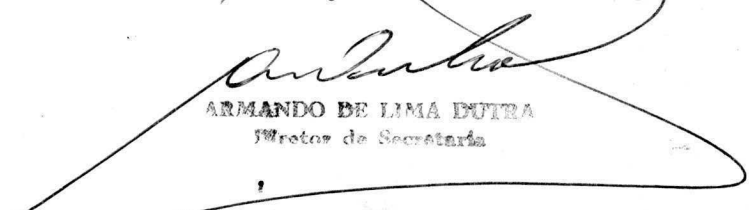
CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 15:00 horas, apresentei o mandado acima, na pessoa do Sr. Paulo Francisco Kerber, funcionário, o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de julho de 1983.

  
Mestre de Justiça Auxiliar

## JUNTADA

Faço juntada da ata de fls 9/12  
e documentos fls 13/20  
Em 06 de outubro de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mestre de Secretaria



09/98

PROCESSO Nº 601/83

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às treze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. CAMILO BENIGNO T, LELIS e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO BANDEIRA, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Jureva Costa Barreto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Augusto João Gewehr, acompanhado do Dr. Paulo Petry, que juntaram carta e procuração aos autos. Dispensada leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: por escrita, lida e juntada aos autos, acompanhada de cinco documentos, que foram dado vista à parte contrária, que não os impugnou. Conciliação: recusada. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que o depoente recebia por semana, segundo variação remuneratória correspondente ao total de tarefa executada; que, em média, o depoente recebia cerca de Cr\$20.000,00 a Cr\$22.000,00, por semana; que o depoente, na última semana trabalhada, chegou a receber Cr\$41.000,00; que o depoente fazia assentamento de blocos de meio-fio e tubulação de esgoto e drenagem; que o depoente fazia a elaboração e construção de caixas de esgoto e alas de boeiros; que nestas duas últimas tarefas o depoente trabalhava no manuseio de massa de concreto; que o depoente trabalhou mais no meio-fio e alas de boeiros; que chegou a fazer cerca de 90 metros de meio-fio por dia, permeando cerca de quinze dias ou mais sem confeccionar caixas de esgoto; que a caixa de esgoto se destina a receber conjunto de tubulações, enquanto que a "boca de lobo" é saída para recebimento de água fluvial por tubulação apropriada; que a "boca de lobo" estava compreendida nos próprios serviços de meio-fio, com recebimento de valor em separado; que o depoente, normalmente auxiliado por outro pedreiro, levava cerca



10/88

f.2

cerca de um dia para construir ,digo, construção de uma caixa de ' esgoto;que a tubulação de esgoto e as placas de meio\_fio eram "re juntadas com massa de cimento e areia";que a tubulação de drenagem era montada sem qualquer forma de rejunte;Nada mais disse nem lhe foi perguntado.Pelo Juiz Presidente foi, ainda reinquirido o reclamante nos seguintes termos:que o depoente nunca assinou qualquer recibo pelos valores pagos aos serviços prestados no "Projeto Cura"; que os pagamentos eram efetuados pelo senhor João Ozir;que o depoente recebia o valor da ordem de mais ou menos, Cr\$4.000,00 da reclamada, recebendo o restante da sua remuneração semanal à conta do referido "Projeto Cura", onde, é certo, reafirma não assinar qualquer recibo;que, em média, recebia cerca de Cr\$16.000,00 ou mais à conta do "Projeto Cura". Nada mais disse nem lhe foi perguntado. O reclamante desistiu da oitiva do representante da reclamada. A reclamada informa não ter testemunhas a serem ouvidas no feito. O reclamante informa ter presentes suas testemunhas. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS IVO LOURENÇO, brasileiro, casado, 25 anos de idade, pedreiro, residente Otaviano Silveira, 715 em Sapucaia do Sul, sendo que trabalhou para a reclamada no período de 11 de agosto de 82 até 22 de fevereiro de 1983. Aos costumes disse nada. Compromissado. P.R.: que o depoente trabalhou no serviço de assentamento de meio-fio, além de tubulação para esgoto; que a tubulação de esgoto e guias de meio-fio, eram assentadas mediante rejunte; que o depoente chegou a trabalhar na construção de caixas de esgoto e "boca de lobo"; que o depoente recebia, em média, cerca de Cr\$ 30.000,00 a Cr\$40.000,00 , por semana, mediante calculo de remuneração por tarefa, isto é por metro de guia e tubos assentados, além de unidade de caixa de esgoto construída; que o depoente recebia no "Projeto Cura" importância correspondente ao valor da remuneração menos o valor anotado como salário na carteira; que o valor do salário anotado na carteira era recebido em estabelecimento bancário, mediante cheque; que , melhor esclarecendo, o depoente não sabe precisar se o pagamento era feito em cheque, mas era representado por um "papelzinho" que era descontado no banco; que as caixas de esgoto eram construídas em alvenaria, com revestimento em massa de cimento e fundo em concreto; que num mesma semana o depoente chegou a executar os mais diversos serviços, já que dependia



11/99

f.3

sempre da abertura das respectivas "frentes de trabalho"; que existia semana em que o depoente exer, digo, executava todos os tipos de serviços, eis que, trabalhando por tarefa, "não podia ficar parado"; que terminando serviço de meio-fio, o depoente pegava, sucessivamente, instalação de tubulações e construção de caixas; que os dias de chuva, com paralização total dos serviços, não eram remunerados; que na circunstância de chuva durante a semana inteira, o depoente recebia mediante "vale de adiantamento" que era descontado na semana subsequente; que o depoente teve remuneração a base de Cr\$90,00 até Cr\$ 110,00 por metro linear de guias, Cr\$ 170 por metro linear de dreno e Cr\$ 280 a Cr\$1.000,00 por metro linear de tubulação de esgoto assentados; que o depoente chegou a perceber, segundo variação no tamanho das caixas de esgoto, o valor de Cr\$ 3.000,00, Cr\$5.000,00 ou Cr\$8.000,00 por unidade construída; que o depoente chegou a executar cerca de 150 metros de guias de meio-fio, por dia, além de fazer cerca de seis caixas de esgoto pequenas, por dia, e cerca de três caixas de esgotos, por dia para aquelas de tamanho médio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Testemunha

*Valdomiro da Silva*

Presidente

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: VALDOMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, 35 anos de idade, pedreiro, residente na rua Campos Neto, 60 em Montenegro, sendo que nunca trabalhou para a reclamada. Aos costumes disse nada. Compromissado. P.R.: que o depoente chegou a trabalhar em serviços da reclamada, mas, porém, como contratado de firma empreiteira, isto é "Engemac"; que faz cerca de dez para onze meses que o depoente deixou trabalhar para a referida "engemac"; que o depoente conheceu o reclamante, quando trabalhava para a firma mencionada; que o depoente não sabe informar se o reclamante era empregado da Prefeitura ou da firma citada; que o reclamante, após a saída do depoente da firma já mencionada, continuou prestando serviços na obra da reclamada; Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Testemunha

Pelo Juiz Presidente foi determinada a realização de prova peri






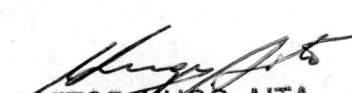
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


12  
98

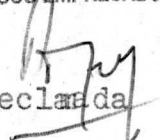
pericial contábil , a apuração da forma de registro e contabiliza-  
ção dos recursos destinados a reclamada no respectivo "Projeto '  
Cura", com, detalhadamente, forma de prestação de contas da ré '  
ao órgão financeiro, segundo específica forma de pagamento da re-  
muneração de mão de obra utilizada. Para tanto, além dos quesitos '  
que, eventualmente vierem a ser formulados pelas partes, deverá o  
perito do Juízo detalhar a forma de pagamento demonstrada na uli-  
lização de recurso financeiro e valores individuais contabiliza-  
dos especificamente, em nome do reclamante , como pagamento por '  
serviços prestados. Fica nomeado Perito do Juízo Dra. Evanir Soares  
que deverá ser compromissada em quinze dias, oferecendo o laudo '  
em trinta dias. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, pe-  
las partes, em cinco dias. Perito indicado deverá dar ciência a s '  
partes da data de início da sua diligência. Para prosseguimento '  
fica designado , digo, Pelo Juiz Presidente foi determinado, ainda,  
a r ealização de prova pericial técnica, à apuração da insalu-  
bridade considerando-se a referência que as testemunhas fizeram '  
ao manuseio de massa de cimento e concreto, ficando nomeado Perito  
do Juízo, Dr. SILVIO LUIZ DONINELLI, que deverá ser compromissado  
em quinze dias , oferecendo o laudo em trinta dias. Quesitos e in-  
dicação de assistentes técnicos, pelas partes, em cinco dias. O se-  
nhor Perito deverá cientificar as partes da data de início da di-  
ligência, preferentemente na pessoa dos respectivos patronos. O Pe-  
rito contábil terá preferência para vista dos autos. Retirem-se '  
os autos de pauta, aguardando-se o desenvolvimento das provas pe-  
riciais determinadas. Cientes as partes e procuradores. Nada mais.

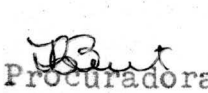
  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

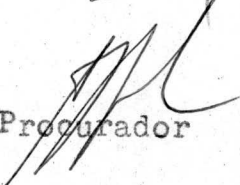
Juiz do Trabalho

  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Reclamante

  
Reclamada

  
Procuradora

  
Procurador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

13/4/83

CARTA DE PREPOSIÇÃO

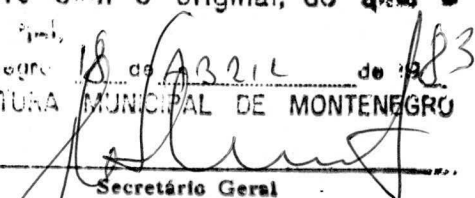
ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro, no uso das atribuições do seu cargo, DESIGNA ao Senhor AUGUSTO JOÃO GEWEHR, Secretário Municipal da Administração, para exercer as funções de preposto desta Prefeitura perante o Juízo Trabalhista, podendo e devendo agir dentro dos limites que a presente preposição lhe impõe.

Dada e passada nesta cidade de Montenegro aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1983.

~~Carteria~~  
KINDEL

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 692.1421	
Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de	<u>Erny Carlos Heller</u>
Dou fé. Em Test.º	<u>[Signature]</u> da verdade.
MONTENEGRO, 15. ABR. 1983	<u>[Signature]</u>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ivete Elina da Silva - Ajudante	

Compare com o original, do qual é  
cópia fiel,  
Montenegro, 18 de ABRIL de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
  
Secretário Geral

14/83



PROCURAÇÃO

Outorgante(s): A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, CCG nº 87.305.793/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ERNY CARLOS HELLER, nomeia e constitui seu bastante procurador ao Assessor Jurídico.....

Outorgado: Bel. PAULO ALFREDO PETRY, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 5498 - CPF n.º 019.830.750-00 - estabelecido com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos n.º 2.045 em Montenegro - RS - Fone (051) 632.11.30

Finalidade: Promover a defesa dos direitos e interesses do município em quaisquer instâncias e tribunais, no juízo cível ou trabalhista, quando a outorgante for autora, ré, litisconsorte, assistente ou oponente, concedendo-lhe, para tanto,.....

Poderes : os contidos na cláusula geral «ad judicium» bem assim os especiais de acordar, transigir desistir e reconvir; receber e dar quitação; firmar compromisso; variar de ação; requerer certidões e quaisquer providências em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas ou de economia mista; assinar a retirada de certidões perante o FUNRURAL ou qualquer órgão previdenciário; substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 13 de abril de 1983

Cartório KINDEI

*Erny Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) de	<i>Erny Heller</i>
<p><i>[Signature]</i></p> <p>Dou fé. Em Test. de</p> <p>MONTENEGRO, 15. ABR. 1983</p> <p>Antonio Luiz Kindel - Tabelião</p> <p>Ivete Elupe da Silva - Ajudante</p>	

Conferir com o original, do qual é cópia.  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*[Signature]*  
Secretária Geral



15/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da JCJ de Montenegro

Contestando a reclamatória trabalhista que lhe move Elmo Bandeira, diz o Município de Montenegro, por seu procurador a V.Exa. o seguinte:

- 1ª) - Que a data de admissão do reclamante é o dia 12 de julho de 1982 e não aquela mencionada na inicial. A de despedida é correta: 25/10/82.
- 2ª) - Que, contrariamente ao que afirma, a função do reclamante era a de assentar meios-fios (prontos) e tubulações de esgoto. Os sulcos eram abertos pelo reclamante e as valetas para o esgoto o eram por intermédio da retro-escavadeira.
- 3ª) - Que sua remuneração média mensal era de CR\$ 18.000,00 e não aquela deduzida na reclamatória; cnf. anotação no recibo final.
- 4ª) - Que a alegada insalubridade inexistente na atividade do reclamante, eis que seu contato com cimento e argamassa era mínimo, eis que os meios-fios e tubos os recebia prontos, limitando-se a assentá-los.
- 5ª) - Que seus direitos rescisórios foram pagos rigorosamente dentro da lei, inclusive o do art. 9ª da lei 6.708/79. Por ser diarista o aviso prévio pago foi o de oito dias.

Pelo exposto, com base no anexo recibo, tendo o reclamante recebido o que, por direito, lhe era devido, o Município solicita a V.Exa. se digne julgar improcedente a ação.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas e requer o depoimento pessoal do reclamante.

P.Deferimento

Montenegro, 06 outubro 1983

Paulo A. Petry

21.

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PAGUE-SE 16  
9

ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363

ATIVIDADE: Órgão Público

PREFEITO MUNICIPAL

C G C nº.: 87 305 793/0001-35

MATRICULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

NOME ELMO BANDEIRA C. P. no. 51.092 SÉRIE 277CARGO Servente PADRÃO - OPÇÃO 12/07/82ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 25/10/82 REGISTRO 1245DISCRIMINAÇÃO DA VERBAÓrgão: SMOVUnidade Orçamentária: DMER

Função: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Subprograma: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: Obra: Vias Urbanas Código 03.07

Pessoal Civil: \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS:Aviso Prévio.....8.dias.Cr\$ 4.500,00 Salário Família.....Cr\$ \_\_\_\_\_Salário/vencimento.multa...Cr\$ 4.500,00 - FGTS artigo 9º.....Cr\$ 1.920,00Décimo Terceiro Sal....5/12Cr\$ 7.500,00 FGTS 10%.....Cr\$ 576,00

Serviço Extraordinário.....Cr\$ \_\_\_\_\_

Função Gratificada .....Cr\$ \_\_\_\_\_ TOTAL BRUTO.....Cr\$ 26.496,00Férias .. 5/12.....Cr\$ 7.500,00

.....Cr\$ \_\_\_\_\_

SUB TOTAL .....Cr\$ 24.000,00DESCONTOSIAPAS.....8,5%.....Cr\$ 637,50IAPAS s/13º. salário.....Cr\$ 675,00

Cooperativa.....Cr\$ \_\_\_\_\_

F.A.F.....Cr\$ \_\_\_\_\_

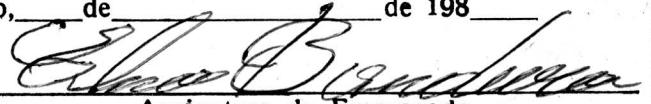
.....Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS DESCONTOS...Cr\$ 1.312,50 Descontos a deduzir....Cr\$ 1.312,50Líquido a receber.....Cr\$ 25.183,50Banco: Cura 66/30  
Nº do cheque 271.434  
Valor Cr\$ 25.183,50  
Em 28 10 1982RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 26.496,00 ( vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros )

proveniente do pagamento pelo Rescisão de contrato

Montenegro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 198

  
Assinatura do Empregado

PROJETO CURA

SEEX ADMINISTRAÇÃO

DIR. PESSOAL

SEC. FAZENDA

FUNCIONÁRIOS



1264/82

conta nº 04.013804.0-3

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: ELMO BANDEIRA C. P. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_  
 CARGO \_\_\_\_\_ PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO \_\_\_\_\_  
 ADMISSÃO \_\_\_\_\_ DESLIGAMENTO \_\_\_\_\_ REGISTRO \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DA VERBA**

**PAGUE-SE**

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SMOV \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: DMER \_\_\_\_\_  
 PROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 SUBPROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas \_\_\_\_\_  
 Pessoal Civil 3.1.1.1. \_\_\_\_\_  
 Pessoal Civil CLT 3.1.1.1. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 SUB-TOTAL \_\_\_\_\_  
 Salário Família 3.2.5.3. \_\_\_\_\_  
 Salário Família INAMPS \_\_\_\_\_  
 SUB-TOTAL \_\_\_\_\_

CÓDIGO: 03.07

**DESCONTOS**

INAMPS 8,5% \_\_\_\_\_  
 Cooperativa \_\_\_\_\_  
 AASEM \_\_\_\_\_  
 Sul América \_\_\_\_\_  
 GBOEX \_\_\_\_\_  
 FAF \_\_\_\_\_  
 Imposto de Renda \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Total Descontos \_\_\_\_\_  
 Líquido a receber \_\_\_\_\_

Banco: 04.013804  
 Nº do cheque 270.192  
 Valor Cr\$ 382,50  
 Em 29 de 07 de 82  
 Banco: 04.013804  
 Nº do cheque 270.193  
 Valor Cr\$ 4.117,50  
 Em 20 de 07 de 82  
 TESOUREIRO 382,50

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. )  
 proveniente do pagamento pelos serviços de assentamento de meio-fio na Via II  
no período de 12/07/82 a 18/07/82

Montenegro, 15 de Julho de 19 82

X   
 Assinatura do Empregado

PROJETO CURA  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO



1444/82

conta nº 04.012673.0-5

18

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: ELMO BANDEIRA C. P. SÉRIE  
 CARGO PADRÃO OPÇÃO  
 ADMISSÃO DESLIGAMENTO REGISTRO

**DISCRIMINAÇÃO DA VERBA**

PAGUE-SE

ÓRGÃO: SMOV  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DMER  
 FUNÇÃO:  
 PROGRAMA:  
 SUBPROGRAMA:  
 PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas

Pessoal Civil	3.1.1.1.	
Pessoal Civil CLT	3.1.1.1.	4.500,00
SUB-TOTAL		
Salário Família	3.2.5.3.	
Salário Família	INAMPS	
SUB-TOTAL		4.500,00

Prefeito Municipal

CÓDIGO: 03.07  
 Banco: CURA 65180  
 Nº do cheque: 647660  
 Valor Cr\$ - 85.862,80  
 Em 26 08 / 82

TESOUREIRO 4.500,00

**DESCONTOS**

INAMPS	8,5%	382,50
Cooperativa		
AASEM		
Sul América		
GBOEX		
FAF		
Imposto de Renda		
Total Descontos		382,50
Líquido a receber		4.117,50

Banco: CURA 65180  
 Nº do cheque: 647661  
 Valor Cr\$ - 6.738,80 -  
 Em 26 08 / 82

TESOUREIRO

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) proveniente do pagamento pelos serviços prestados de colocação de meio-fio nas Vias Prioritárias no período de 23/08 a 29/08/82

Montenegro, de de 19

Assinatura do Empregado

PROJETO CURA

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO



19/10/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 4.117,50

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro - PROJETO  
CURA - a importância de Cr\$ 4.117,50 ( quatro mil, cento e dezessete cruz.  
e cinquenta centavos ) referente a serviços de colocação de meio-fio .

Montenegro, 25 de outubro de 1982.-

  
ELMO BANDEIRA

20  
98

A presente folha contém um documento

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 5.040,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro- Projeto  
CURA a quantia de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta  
cruzeirosx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) referente a ser-  
viços prestados colocação de meio fio.

Montenegro, 30 de setembro de 1.982.

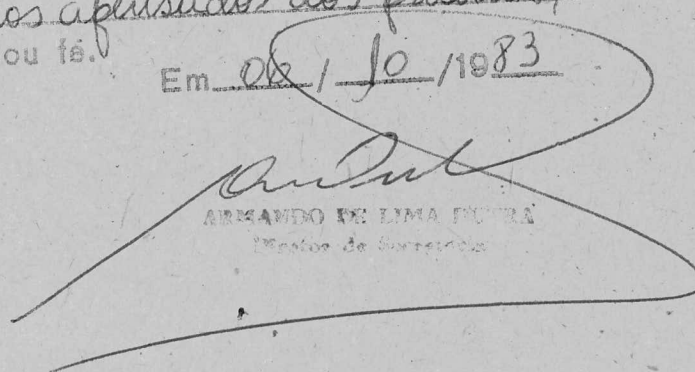
ELMO BANDEIRA



# CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento de  
• terminado no ato de fl 09 do  
Proc nº 602/83, foram aqueles au-  
tos apensados aos presentes nesta data.  
Dou fé.

Em 08 / 10 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do pedido, fl. 21.

Em 13 de 10 de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária



91.  
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. D<sup>o</sup>. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

*por 10 (dez) dias a partir de 13/10/83*  
*notificadas as partes*  
*Aguarde-se*

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N<sup>o</sup>: 2.082 / 83

Recebido em 11 / 10 / 83

Ass.: *EB*

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

O Município de Montenegro, por seu procurador, nos autos das reclamationes trabalhistas que lhe movem E. Bandeira e E.S.Mack, deixa de apresentar quesitos e nomear assistente ao perito oficial, uma vez que as partes estão prestes a compôr o litígio, acordo esse que, uma vez elaborado, será oportunamente submetido à homologação deste juízo especializado.

Termos em que

P. Deferimento

Montenegro, 11 outubro 1.983

p.p.



*[Large handwritten scribble]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *putação, ff. 21.*

Em *18* de *10* de 19*83*.

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 2.129 / 83

Recebido em 17 / 10 / 83

Ass: li.

22  
K-7. Agrade-se por  
15 (quinze) dias a manifestação  
das partes. A conclusão, após.  
18/10/83  
PAULO ORVAL PARTACHELA RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Presidente

ELMO BANDEIRA e EDU SANCHES MACK, reclamantes,  
e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclama-  
da, vêm, respeitosamente, perante esta MM. Jun-  
ta, por seus procuradores infra assinados, re-  
querer a suspensão do processo pelo prazo de  
15 (quinze) dias, a contar desta data, uma vez  
que vislumbraram a possibilidade de, mediante  
um acordo, porem um fim ao litígio.

P. Deferimento.

Montenegro, 17 de Outubro de 1983.

P/ Reclamada

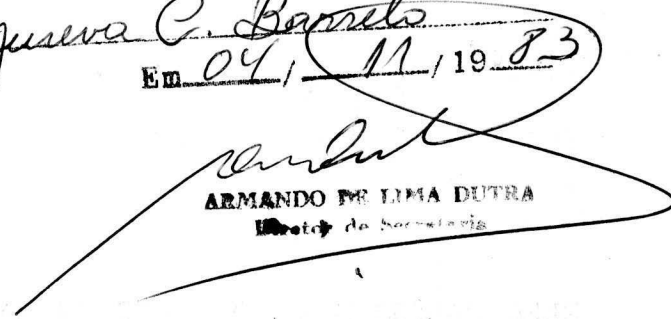
pp. Paulo Alfredo Petry

P/ Reclamantes

José Carlos Bezerra

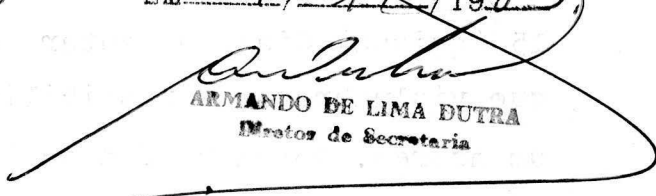
CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dra

Jureva C. Barreto  
Em 04 / 11 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos a  
secretaria desta Junta pelo Dr.

Jureva Costa Barreto  
Em 09 / 11 / 1983

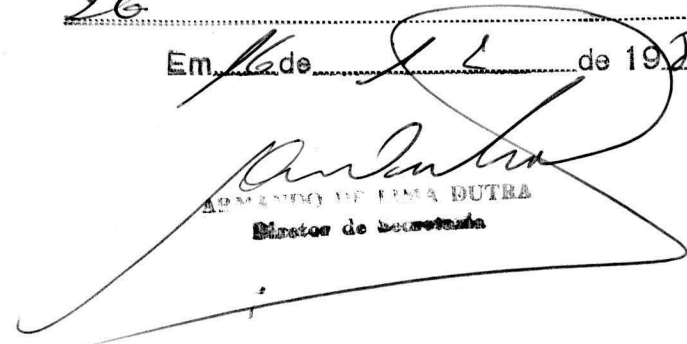
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

das petições e documentos nos. 23 a 26

Em 16 de 12 de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

23.  
D

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

JCJ DE MONTENEGRO  
PROV. RJ  
n.º 2.624 / 83  
Recebido em 16/12/83  
Ass: *[Signature]*

*fa. especial a presidente  
A parte para a juiz  
Em 16/12/03*

PAULO ORVAL PARRICHEL RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

EDUSSANCHES MACK e o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, partes já qualificadas na reclamatória que o primeiro move ao segundo, por seus respectivos procuradores, tendo em vista que as partes celebraram acordo em cumprimento ao qual o Município pagou, ao reclamante Edu S. Mack, conforme recibo anexo, a quantia de R\$ 330.159,40 abrangendo todos os direitos reclamados, com ampla, geral e irrevogável quitação sobre a reclamação, solicitam, com acatamento, a V.Exa. se digno homologar o acordo, mandando arquivar o feito.

Termos em que

P. J. Deferimento

Montenegro, 07 dezembro 1.983

p.p. *[Signature]*

p.p. *Paulo Alfredo Pety*



84  
⊗

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

NOME EDU SANCHES MACK C. P. nº. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_ PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO \_\_\_\_\_

ADMISSÃO \_\_\_\_\_ DESLIGAMENTO \_\_\_\_\_ REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . . Cr\$ _____	Salário/Vencimento . . . . . Cr\$ _____
13º. Salário . . . . . Cr\$ _____	Serviço Extraordinário . . . Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . . Cr\$ _____	Função Gratificada . . . . . Cr\$ _____
Férias Proporcionais . . . . Cr\$ _____	Insalubridade . . . . . Cr\$ _____
Faltas não justificadas . . . Cr\$ _____	Salário Família . . . . . Cr\$ _____
FGTS - mês de _____ Cr\$ _____	FGTS art. 9º. _____ Cr\$ _____
FGTS 10% (art. 22) . . . . . Cr\$ _____	Reclamatória Trab. . . . . Cr\$ <u>330.159,00</u>
	TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ <u>330.159,00</u>

DESCONTOS

IAPAS . . . . . Cr\$ _____	IAPAS 13º. salário . . . . . Cr\$ _____
Cooperativa . . . . . Cr\$ _____	AASEM . . . . . Cr\$ _____
FAF . . . . . Cr\$ _____	CEF . . . . . Cr\$ _____
Deposito p/c. mater. . . . . Cr\$ _____	Cia. Seguros Sul América . Cr\$ _____
. . . . . Cr\$ _____	TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ _____
	TOTAL LÍQUIDO . . . . . Cr\$ <u>330.159,00</u>

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 330.159,00  
( Trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove cruzeiros. . . . . )  
..... )

proveniente do pagamento acordo da Reclamatória Trabalhista Processo nº602/83 de 18 de  
julho de 1983.-

Montenegro, \_\_\_\_\_ de Dezembro de 198 3

[Assinatura]  
Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

SEC. ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]  
DEPART. PESSOAL,

[Assinatura]  
SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCC de Montenegro

JCC DE MONTENEGRO  
PROTO  
N.º 2.623/83  
Recebido em 16/12/83  
Ass: [Signature]

25  
A  
a Junta Superior a Junta a fim  
a respeito  
16/12/83  
Em

PAULO ORVAL PARTISHEIL RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ELMO BANDEIRA e o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, partes já qualificadas na reclamatória que o primeiro move ao segundo, por seus respectivos procuradores, tendo em vista que as partes celebraram acordo em cumprimento do qual o Município pagou ao reclamante Elmo Bandeira, conforme recibo a nexa, a quantia de 513.291,00, abrangendo todos os direitos reclamados, com ampla, geral e irrevogável quitação, sobre a reclamação, solicitam, com acatamento, a V.Exa. se digne homologar o acordo, mandando arquivar o feito.

Termos em que

P. J. Deferimento

Montenegro, 07 dezembro 1.983

P.P. [Signature]

P.P. Paulo Alfredo Petry

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

NOME ELMO BANDEIRA C. P. nº. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_ PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO \_\_\_\_\_

ADMISSÃO \_\_\_\_\_ DESLIGAMENTO \_\_\_\_\_ REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . . Cr\$ _____	Salário/Vencimento . . . . . Cr\$ _____
13º. Salário . . . . . Cr\$ _____	Serviço Extraordinário . . . Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . . Cr\$ _____	Função Gratificada . . . . . Cr\$ _____
Férias Proporcionais . . . . Cr\$ _____	Insalubridade . . . . . Cr\$ _____
Faltas não justificadas . . . Cr\$ _____	Salário Família . . . . . Cr\$ _____
FGTS - mês de _____ Cr\$ _____	FGTS art. 9º. _____ Cr\$ _____
FGTS 10% (art. 22) . . . . . Cr\$ _____	Reclamatória Trab. . . . Cr\$ <u>513.291,00</u>
	TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ <u>513.291,00</u>

DESCONTOS

IAPAS . . . . . Cr\$ _____	IAPAS 13º. salário . . . . . Cr\$ _____
Cooperativa . . . . . Cr\$ _____	AASEM . . . . . Cr\$ _____
FAF . . . . . Cr\$ _____	CEF . . . . . Cr\$ _____
Deposito p/c. mater. . . . . Cr\$ _____	Cia. Seguros Sul América . Cr\$ _____
..... Cr\$ _____	TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ _____
	TOTAL LÍQUIDO . . . . . Cr\$ <u>513.291,00</u>

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 513.291,00

( Quinhentos e treze mil duzentos e noventa e um cruzeiros. )

proveniente do pagamento acordo da Reclamatória Trabalhista Processo nº601/83 de  
18.07.83.-

Montenegro, \_\_\_\_\_ de dezembro de 1983

[Assinatura]  
Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DEPART. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO

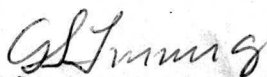
27  
68

## CERTIDÃO

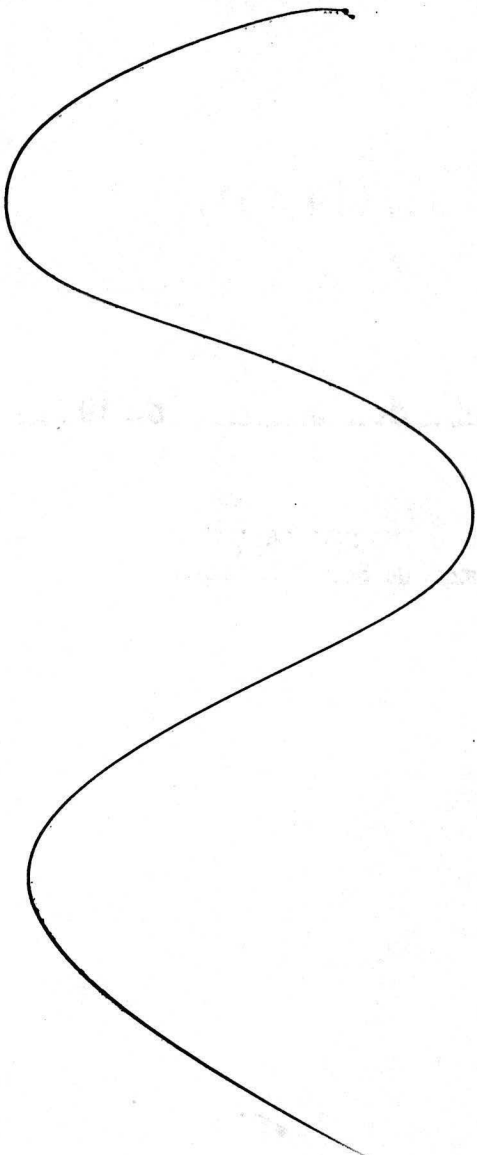
CERTIFICO que, em cumprimento aos arts.  
desp. de fls. 23 e 25, foi marcada  
audiência pl. o dia 12/01/84,  
as 15h45 min.

Dou fé.

Em 09/01/1984



**GLDÍ DE SOUZA IMMIG**  
Diretora de Secretaria Substa.





*[Handwritten signature]*

**JUNTADA**

Faço juntada do ato de fls. 28.

Em 12 de Janeiro de 1984.

*[Handwritten signature]*  
**GLEDI DE SOUZA JUNIOR**  
Diretora de Secretaria Substa.




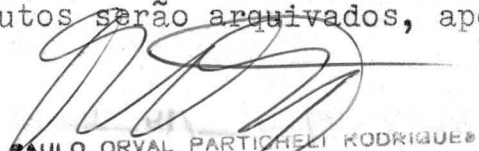
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


23  
24.

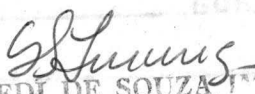
PROCESSO Nº 601/83 e 602/83 Apens.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às dezesseis horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO BANDEIRA e EDU SANCHES MACK, reclamantes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de prosseguimento. Ausentes as partes e procuradores. A Junta HOMOLOGOU os acordos constantes das petições de folhas 23 e 25, cujos termos passam a integrar esta ata. Custas de @ 26.344,00, calculadas sobre o total de @ 843.550,00, pelos reclamantes que ficam dispensados de seu pagamento. As partes, pelos seus patronos, serão intimados desta homologação. Os autos serão arquivados, após a intimação. Nada mais.

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
ADEMAR PIQUERES  
Vogal dos Empregadores - Suplente

  
GLEDI DE SOUZA  
Diretora de Secretaria Substituta

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste data, foi exp. notif. à  
recdo. por seu proc. atrav. da Sr. Oba. de  
Justiça.

Dou fe.

Em 20 / 01 / 1984

*Glymmis*  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG  
Diretora da Secretaria Substa.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a procuradora  
dos reclamantes tomou ciência da  
ata de fls. 28.

Dou fe.

Em 23 / 01 / 1984

*Glymmis*  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG  
Diretora da Secretaria Substa.

## JUNTADA

*Bent*  
Faço juntada da cópia da  
notificação fls. 29.

Em 25 de janeiro de 1984

*Glymmis*  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG  
Diretora da Secretaria Substa.



29  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 20 de Janeiro de 1984.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 601/83 e 602/83 Apens.

SR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO A/C DR. PAULO ALFREDO PETRY  
END. : Rua Ramiro Barcelos, nº 2045 - Montenegro  
RECLAMANTES ELMO BANDEIRA E EDU SANCHES MACK  
RECLAMADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias  
para o fim declarado no(s) ítem(ns): 9

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

\* \* \*(9) Tomar ciência de que foram HOMOLOGADOS os acordos celebrados pelas partes. As custas de R\$ 26.344,00 ficaram a cargo dos reclamantes que são dispensados de seu pagamento.

*Recebi em  
24.01.84  
mes. f. 105*

*S. L. Immig*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG  
Diretora de Secretaria Substa.



CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16:00 h.  
cumprido o mandado retro, na pessoa do Sr. Nestor Adol-  
fão Closs, Preposto,  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
foi verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 24 de janeiro de 1984.



### CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos  
são arquivados nesta data  
conforme determina a ata  
de fl. 28.

Dou fé.

Em 03 / 02 / 1984

  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIE  
Diretora da Secretaria Substa.

Pitru 2045



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

06 10 83 14:00  
18 07 83

PROC. N.º 602/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano  
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por EDU SANCHES MACK contra


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adic.insal.refl.adic.insal.s/av.prév.fér.prop.13ºsal.  
prop.rep.sem.e feriadoss.hs.extr.dif.sal.resc.contr.  
FGTS.10% juros-corr.monetária.  
Cr\$ 300.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

02  
88

JUIZ DE MONTENEGRO  
N.º 602 / 83  
Recobido em 18 / 07 / 83  
Ass: 

EDU SANCHES MACK, brasileiro, casado ,  
pedreiro, residente e domiciliado nes-  
ta cidade, vem, respeitosamente, peran-  
te esta MM. Junta, por sua procuradora  
infra assinada, propor AÇÃO TRABALHIS-  
TA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MON-  
TENEGRO, pelos seguintes fundamentos:

- 1.- O reclamante foi admitido em data de 12 de Julho de 1982, quando optou pelo regime do FGTS. Foi despedido, sem justa causa, em data de 2 de fevereiro de 1983.
- 2.- Exercia a função de pedreiro, laborando em condições insalubres sem perceber o respectivo adicional.
- 3.- O pagamento de seus vencimentos era efetuado por tarefa, sendo suas atribuições confeccionar meios finais, caixas de esgoto, tubulações.
- 4.- Percebia, mensalmente, uma média de Cr\$ 120.000,00.
- 5.- Não recebeu corretamente as parcelas rescisórias que foram calculadas com salário inferior ao que o recla



ao que o reclamante recebia.

6.- Reclama:

6.1.- Adicional de insalubridade a calcular

6.2.- Reflexo do adicional de insalubridade sobre:

a) Aviso prévio a calcular

b) Férias proporcionais a calcular

c) 13º Salário proporcional a calcular

d) Repousos semanais e feriados a calcular

e) Horas extras a calcular

6 6.3.- DIFERENÇAS SALARIAIS DA RESCISÃO CONTRATUAL .....  
..... a calcular

6.4.- FGTS sobre o total do pedido a calcular

6.5.- 10% sobre o FGTS a calcular

6.6.- Juros e correção monetária a calcular

7.- ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamento.

8.- Protesta por todos os meios de prova, em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do repre-



Continuação de fls. 02 ...

04  
P.

representante legal da reclamada, pena de confissão.

9.- Valor aproximado da causa ..... Cr\$ 300.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de Julho de 1983.

P.P.

Jureva Costa Barreto

Bel. JUREVA COSTA BARRETO

OAB/RS Nº 72E44

Rua Osvaldo Aranha, 1271, Sala  
1, Conj. Santa Rita, Montene -  
gro, RS. Fone: (051) 632 2373

CERTIDÃO

CERTIDÃO que foi entregue a Sr. ab outubro de 1983

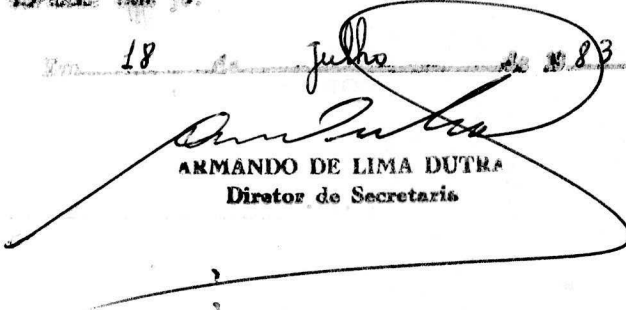
às 14:00 horas, para a realização de audiência, a qual, neste

dia, foi notificada a procuradora do rcte.

Exp. notifica rcta através do Of. de  
Justiça:

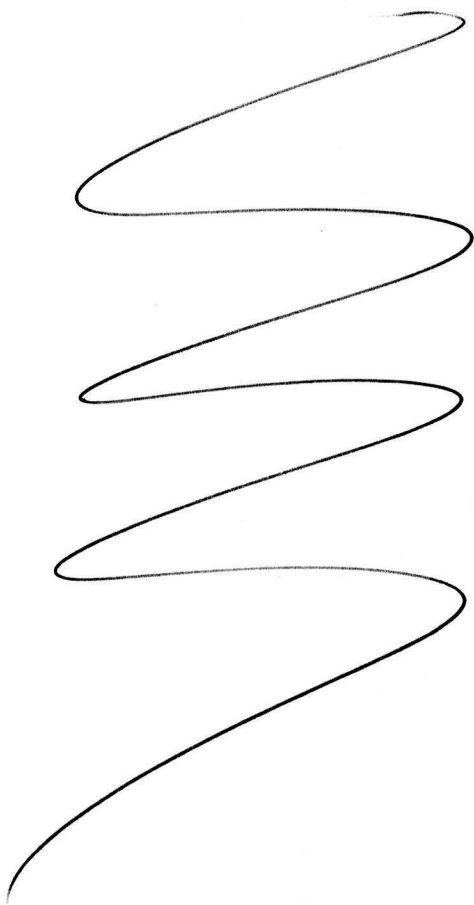
para ciência de comparecimento.  
A respeito a audiência tem 15.

Em 18 de Julho de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaris

Ciente PI reclamante:

P.p. Guacatola Rozeto



PROCURAÇÃO

05  
80

OUTORGANTE: EDU SANCHES MACK, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Tereza Varelmann, nº 60, V.ª 1a S. Paulo, Montenegro, RS.

OUTORGADA : JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 72E44, residente e domiciliada à Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 2151, Montenegro, RS, CPF nº.. 268 221 210 72.

PODERES: É constituída para o fim especial de pro - POR AÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO para o que confere à dita procuradora os poderes para o foro em geral, bem como os especiais para receber a notificação inicial, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, substabelecer, no todo ou em parte.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

*Edu Sanches Mack*  
Cartório  
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de	<i>Edu Sanches Mack;</i>
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
10.FEV.1983	<i>[Assinatura]</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ivete Elupe de Silva - Ajudante	





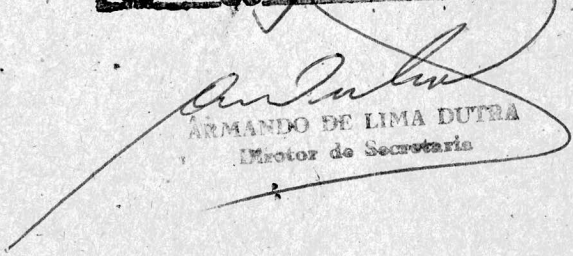
07  
1983



**JUNTADA**

Faço juntada de cópia da  
act. de fl. 08.

Em 21 de julho de 1983.



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Director de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08  
md

Proc.nº 602/83

NOTIFICAÇÃO

SR. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: EDU SANCHES MACK

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis ( 06 ) do mês de outubro/83, às quatorze ( 14:00 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

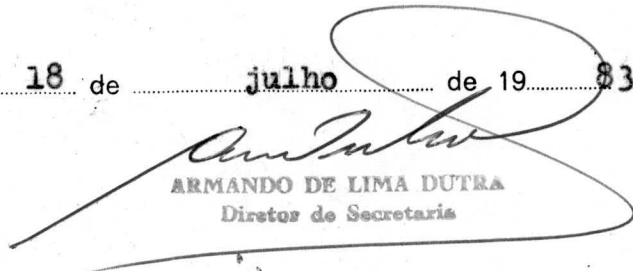
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

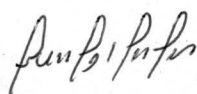
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de julho de 19 83

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretarias

esf.

  
PAULO FRANCISCO KERBER.

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 15:00 hrs, cumpri o mandado retro, na pessoa do Sr. Paulo Francisco Kerber, funcionário, a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a ata nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro 21 de julho de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça Avaliador

## JUNTADA

Faço juntada da ata fls 9 e decunatos fls 10 e 17

Em 06 de outubro de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



09  
8

PROCESSO Nº 602/83

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e pitenta e três, às catorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Substº Dr. CAMILO BENIGNO T. LELIS e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDU SANCHES MACK, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE-NEGRO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da Dra. Jureva Costa Barreto, com procuração nos autos. A reclamação representada pelo Sr. Augusto João Gewehr, acompanhado do Dr. Paulo Alfredo Petry, que juntaram carta e procuração aos autos. Dispensada a leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: por escrita, lida e juntada aos autos com cinco documentos, visto à parte contrária, que não os impugnou. Conciliação: recusada. As partes prescindem dos respectivos depoimentos pessoais, esclarecendo, expressamente, que os termos da presente ação, refletindo identidade de objeto com aquela correspondente ao processo nº 601/83, promovida por Elmo Bandeira contra a mesma reclamada, resulta em absoluta idêntica situação fática já desenvolvida na referida ação. Considerando-se a identidade de objeto e própria identidade fática dos processos, desistem as partes da feitura de provas nestes autos, reportando-se aos termos da que já foi efetuada no processo mencionado. Requerem as partes, face a absoluta conexão das ações em questão, o apensamento dos presentes autos à aquele já retro mencionado, com aproveitamento para o presente feito das diligências periciais determinadas. Deferido, devendo o presente processo ser apensado ao de nº 601/83, promovido por Elmo Bandeira, contra a mesma reclamada, mediante constituição de litis-consórcio ativo, aos efeitos das provas periciais determinadas. Mediante certidão nos respectivos autos, promova a Secretaria o apensamento determinado. Cientes as partes. Nada mais.

TRT4R - GRÁFICA DO COB-119  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Juiz do Trabalho

VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES



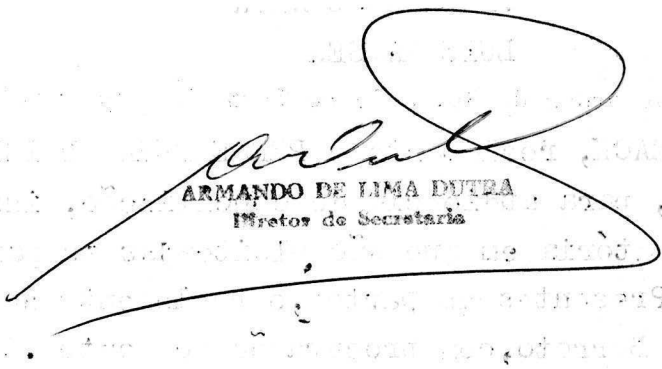
BBent

edu

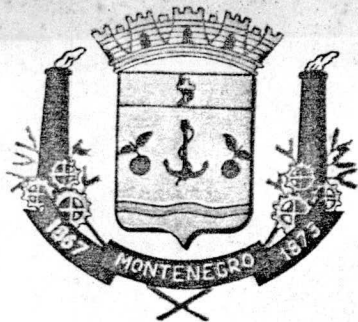
Sambus ~~net~~

hy.

PL

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito


10/01

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro, no uso das atribuições do seu cargo, DESIGNA ao Senhor AUGUSTO JOÃO GEWEHR, Secretário Municipal da Administração, para exercer as funções de preposto desta Prefeitura perante o Juízo Trabalhista, podendo e devendo agir dentro dos limites que a presente preposição lhe impõe.

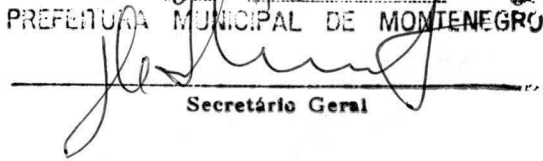
Dada e passada nesta cidade de Montenegro aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1983.

Cartório  
KINDEL

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira (s) e (s) firma (s) de	<u>Erny Carlos Heller</u>
Deu fé. Em Test.*	<u>[Signature]</u> da verdade.
MONTENEGRO. 15. ABR. 1983	<u>[Signature]</u>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Ivete Elvira de Silva - Ajudante	

Confero com o original, do qual é  
cópia verdadeira,  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

  
Secretário Geral

11/83



PROCURAÇÃO

Outorgante(s): A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, CCG nº 87.305.793/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ERNY CARLOS HELLER, nomeia e constitui seu bastante procurador ao Assessor Jurídico.....

Outorgado: Bel. PAULO ALFREDO PETRY, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 5498 - CPF n.º 019.830.750-00 - estabelecido com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos n.º 2.045 em Montenegro - RS - Fone (051) 632.11.30

Finalidade: Promover a defesa dos direitos e interesses do município em quaisquer instâncias e tribunais, no juízo cível ou trabalhista, quando a outorgante for autora, ré, litisconsorte, assistente ou oponente, concedendo-lhe, para tanto,.....

Poderes : os contidos na cláusula geral «ad judicium» bem assim os especiais de acordar, transigir desistir e reconvir; receber e dar quitação; firmar compromisso; variar de ação; requerer certidões e quaisquer providências em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas ou de economia mista; assinar a retirada de certidões perante o FUNRURAL ou qualquer órgão previdenciário; substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 13 de abril de 1983

Cartório  
KINDEL

*[Handwritten Signature]*  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) de <i>Erny Heller</i>	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Dou fé. Em Test.º <i>[Handwritten Signature]</i>	
MONTENEGRO, 15. ABR. 1983	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Ivete Etube da Silva - Ajudante	

Confere com o original, gozando a  
cópia  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*[Handwritten Signature]*  
Secretário Geral



12  
12/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Montenegro Presidente da JCI

Contestando a reclamatória trabalhista que lhe move Edu Sanches Mack, diz e - Município de Montenegro, por seu procurador, a V.Exa. o seguinte:

- 1º) - Que são corretas as datas de admissão e demissão constantes da reclamação.
- 2º) - Que, entretanto, a entidade reclamada nega que o reclamante tivesse como atribuição 'confeccionar' meios-fios, caixas e tubulações de esgoto. Seu serviço era a colocação de meios-fios e tubos, o que é bem diverso de confecção. Na colocação, o pedreiro está muito pouco em contato com o cimento, agente potencialmente insalubre, pois a emenda, o emassamento do tubo ou meio-fio só se verifica de metro em metro. Não há exposição do reclamado ao agente insalubre, diz-se, do reclamante ao agente insalubre, eis que sua atuação compreende abertura de sulcos para a colocação do meio-fio. Nem há falar em insalubridade decorrente da abertura de galerias e valos para esgoto, o que tudo é providenciado pela máquina chamada retro-escavadeira. Nega-se, por isso, direito ao adicional de insalubridade.
- 3º) - Que seu salário médio mensal era de R\$ 45.796,00 na oportunidade da despedida, conforme anotado, a lápis, no seu recibo dos direitos rescisórios, valor que serviu de base de cálculo para a rescisão. Contesta-se, pois, a assertiva da inicial que menciona como média de remuneração a quantia de R\$ 120.000,00.
- 4º) - Que tendo percebido corretamente tudo que lhe era devido, o que o Município comprova com a cópia do anexo recibo, a reclamatória deve ser julgada improcedente inclusive com referência ao ítem insalubridade que não é devida, pelas razões já deduzidas,

o que tudo será, oportunamente, comprovado.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas. Requer o depoimento pessoal do reclamante.

Termos em que

P.Deferimento

Montenegro, 06 outubro 1.983

p.p.

*Paul Alfredo Atry*

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PAGUE-SE

ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363

ATIVIDADE : Órgão Público

C G C nº. : 87 305 793/0001-35

MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PREFEITO MUNICIPAL

NOME EDU SANCHES MACK

C. P. nº. 25.313

SÉRIE 323

CARGO Pedreiro

PADRÃO -

OPÇÃO 12/07/82

ADMISSÃO 12/07/82

DESLIGAMENTO 02/02/83

REGISTRO 1243

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil \_\_\_\_\_

Código \_\_\_\_\_

45.796,00

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . . Cr\$ 11.449,20

Salário/Vencimento . . . . . Cr\$ 4.579,65

13º. Salário . . . . . Cr\$ 7.632,80

Serviço Extraordinário . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Férias Vencidas . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Função Gratificada . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Férias Proporcionais . . . . . Cr\$ 26.714,80

Insalubridade . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Faltas não justificadas . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Salário Família . . . . . Cr\$ 3.535,20

FGTS - mês de Jan./82 Cr\$ 3.663,71

FGTS art. 9º. . . . . Cr\$ 3.114,18

FGTS 10% (art. 22) . . . . . Cr\$ 1.094,00

. . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ 61.783,54

DESCONTOS

IAPAS .8,5% . . . . . Cr\$ 2.660,03

IAPAS 13º. salário .9% . . Cr\$ 686,95

Cooperativa . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

AASEM . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

FAF . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

CEF . . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Deposito p/c. mater. . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

Cia. Seguros Sul América . Cr\$ \_\_\_\_\_

. . . . . Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ 3.346,98

TOTAL LÍQUIDO . . . . . Cr\$ 58.436,56

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 61.783,54

(sessenta e um mil, setecentos eoitenta e tres cruzeiros e cinquenta e quatro centavosx.)

proveniente do pagamento de rescisão de contrato.

Banco: \_\_\_\_\_

Nº do cheque \_\_\_\_\_

Valor \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Montenegro, 08 de fevereiro de 1983

Edu Sanches Mack  
Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

TESOUFEIRO

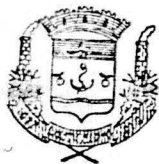
SEC. ADMINISTRAÇÃO

DEPART. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO





14  
1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

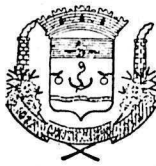
R E C I B O - Cr\$ 12.970,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro- Projeto  
CURA a quantia de Cr\$ 12.970,00 (doze mil novecen-  
tos e setenta cruzeiros ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~) referente a ser-  
viços prestados colocação de meio fio.

Montenegro, 23 de julho de 1982.

Edm S. Mack

EDU SANCHES MACK



15  
98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

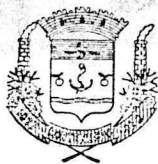
RECIBO Cr\$ 6.300,00

Recebi do Projeto Cura Montenegro, a quantia de  
Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros x.x.x.x.x).  
referente à colocação de tubos.

Montenegro, 13 de agosto de 1982.

Edú S. Mack

EDU SANCHES MACK



16/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 16.850,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro - PROJETO  
CURA - à importância de Cr\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos  
e cinquenta cruzeirosx.x.x.x.x.x.x) referente à serviços de colocação  
de meio fio.

Montenegro, 22 de outubro de 1982.

Edu S. Mack

EDU SANCHES MACK

1445/82

conta nº 04.012674.0-2

17/82

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: EDU SANCHES MACK C. P. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_  
 CARGO \_\_\_\_\_ PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO \_\_\_\_\_  
 ADMISSÃO \_\_\_\_\_ DESLIGAMENTO \_\_\_\_\_ REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

ÓRGÃO: SMOY  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DMER  
 FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 SUBPROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas  
 Pessoal Civil ..... 3.1.1.1.  
 Pessoal Civil CLT ..... 3.1.1.1.      6.381,00  
 \_\_\_\_\_  
 SUB-TOTAL ..... 6.381,00  
 Salário Família ..... 3.2.5.3.  
 Salário Família ..... INAMPS  
 SUB-TOTAL ..... 6.381,00

PAGUE-SE  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CÓDIGO: 03.07

6.381,00

DESCONTOS

INAMPS ..... 542,39  
 Cooperativa .....  
 AASEM .....  
 Sul América .....  
 GBOEX .....  
 FAF .....  
 Imposto de Renda .....  
 \_\_\_\_\_  
 Total Descontos ..... 542,39  
 Líquido a receber ..... 5.838,61

Banco: CURA 66180  
 Nº do cheque 211 505-503  
 Valor C.D. 5.838,61-  
 Em 19/11/82  
-542,39-  
 TESOUREIRO

542,39

5.838,61

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 6.381,00 ( seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros x.x.x.xx. )  
 proveniente do pagamento pelos serviços prestados de colocação de tubos e drenos  
no período de 08/11 a 14/11/82

Montenegro, 18 de novembro de 19 82

Edu S. Mack  
Assinatura do Empregado

PROJETO CURAZ  
~~SEC. ADMINISTRAÇÃO~~

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO

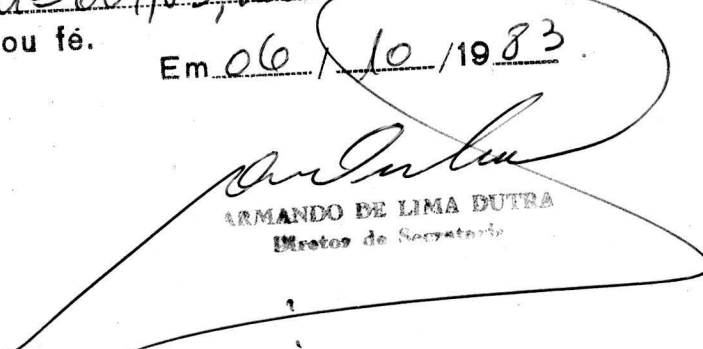
18/9

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, *com* *determinação* a  
*ata de fl. 09 dos presentes autos,*  
*foram estes apensados aos de*  
*no 001/83, nesta data.*

Dou fé.

Em 06 / 10 / 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria